



## **Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Complementar nº 84/2013**

*DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** É concedido reajuste de 6,5 % (seis e meio por cento) aos Servidores do poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, a título da revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** A concessão do reajuste será em duas parcelas, sendo a primeira de 10 de novembro de 2013 com índice percentual de 3,5 % (três e meio por cento) e a segunda a partir de 10 de dezembro de 2013 com índice de 3,0 % (três por cento).

**Art. 2º** A correção ora concedida é exclusiva aos Cargos efetivos existentes no Poder Legislativo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 25 de Outubro de 2013.

ARI BASSO  
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 05/12/2019

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em  
Diário Oficial do dia 18/11/2013. Edição 0969*

Sidrolândia/MS, 25 de Outubro de 2013.